

## CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

**Estudo Técnico Preliminar 40/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Descrição da necessidade**

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

A aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, pilhas, baterias, material de desinfecção, peças de reposição para equipamentos médicos, instrumentais, caixas organizadoras e insumos para CME, faz-se necessária para mantermos o estoque do almoxarifado e da farmácia, visando o abastecimento das Unidades de Saúde Básicas e Avançadas para a prestação do serviço móvel de urgência - SAMU 192, o qual atende uma população em torno de 800 mil habitantes.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                        | Responsável              |
|------------------------------------------|--------------------------|
| Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio | Leonardo Luiz Nascimento |
| Farmácia                                 | Raiany Thaimeny Nery     |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****01. Obrigações da detentora da Ata:**

1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

1.4. Entregar em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

1.4.1. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

1.4.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total estipulado pelo fabricante.

1.4.3. Quanto aos medicamentos estes deverão ser entregues com prazo de validade transcorrido em no máximo 20% (vinte por cento) do período total estipulado pelo fabricante e na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de

violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, conforme a RDC nº 80/2006 da Anvisa não poderá haver fracionamento dos medicamentos, caso a quantidade solicitada não esteja de acordo com o quantitativo da fabricante, o fornecedor deverá entrar em contato com a farmácia do CISRU Centro Sul, para adequação do pedido.

- 1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à entrega dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste;
- 1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 1.7. Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste;
- 1.8. Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos bens aqui objetivados;
- 1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante o fornecimento dos bens, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.
- 1.10. Manter durante a execução da Ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.
- 1.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 1.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no edital e seus anexos, no instrumento de contratação e de outras decorrentes da natureza dos bens fornecidos;
- 1.15. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 1.16. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações.

## **2. Indicação de marca e modelo:**

2.1. Para os itens máscaras para reanimadores e válvula inferior para reanimador, é necessário que as marcas ofertadas sejam compatíveis com os equipamentos em uso no Consórcio, os quais constarão na descrição do item no Termo de referência - Anexo I do edital a ser elaborado, conforme autorizado pela alínea c), inciso I do art. 41 da lei 14.133/2021.

## **3. Subcontratação:**

3.1. Não será permitida a subcontratação, conforme justificativas a seguir:

- **Natureza do Objeto:** Considerando que tratam-se de itens padronizados, regulados pela ANVISA, a entrega deve ser realizada diretamente pelo contratado, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Consórcio.
- **Responsabilidade Técnica e Contratual:** A vedação à subcontratação assegura que a responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade dos itens recaia exclusivamente sobre o fornecedor contratado, facilitando a fiscalização e o controle pelo Consórcio.
- **Riscos Associados:** Permitir a subcontratação poderia introduzir riscos adicionais, como atrasos na entrega, divergências na qualidade dos itens e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, o que comprometeria a eficiência e a eficácia da contratação.
- **Previsão Legal:** Conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser admitida até o limite autorizado pela Administração. No entanto, para o fornecimento de uniformes é recomendável a vedação da subcontratação para assegurar a qualidade e a responsabilidade direta do contratado.
- **Eficiência Administrativa:** A proibição da subcontratação contribui para a simplificação dos processos administrativos, evitando a necessidade de avaliar e aprovar subcontratados, além de reduzir a complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

## **4. Da garantia**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram graves intercorrências. Considera-se ainda que, devido ao baixo valor unitário dos itens, tão exigência poderia onerar os fornecedores.

## **5. Dos critérios de sustentabilidade**

5.1. A execução contratual deverá seguir as determinações da ANVISA e demais legislações aplicáveis à matéria.

## **5. Levantamento de Mercado**

As unidades móveis de atendimento do SAMU são equipadas com equipamentos e materiais médico hospitalares, estes definidos pela SES MG quanto a quantidade e o tipo de material, fica a cargo do CISRU definir as especificidades de cada item através de suas coordenações, desta forma cada Consórcio utiliza materiais diferentes não sendo viável a realização de adesão e ou processo licitatório conjunto.

Considerando que não foram vislumbradas outras soluções para a disponibilização dos itens nas unidades de suporte básico e avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 será necessário realizar uma contratação.

Os itens a serem adquiridos possuem natureza comum, bem como são regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sendo assim, podemos presumir que a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio está relacionada ao menor preço, uma vez que não há especificidades técnicas a serem consideradas. Neste caso, a modalidade a ser adotada deve ser o pregão eletrônico com a utilização do critério de julgamento menor preço, não sendo permitida a adoção de dispensa eletrônica uma vez que o valor financeiro envolvido na contratação em questão é superior ao limite legal para realização da dispensa.

Destaca-se ainda que, há previsão de entregas parceladas por não dispormos de espaço físico suficiente para armazenamento de todo quantitativo, evitando também a perda por vencimento, sendo assim, a solução viável a ser adotada é a aquisição destes e a forma de contratação sugerida para tal é o Pregão Eletrônico com o uso do sistema registro de preços.

Em relação aos materiais médico-hospitalares, pilhas, baterias, material de desinfecção, peças de reposição para equipamentos médicos, instrumentais, caixas organizadoras e insumos para CME, os itens previstos nessa contratação abrangem:

- Os itens fracassados/deserto do processo 029/2026, dos quais a maior parte já havia sido fracassada no processo 008/2026, conforme termos de homologação constante no anexo I.
- Os itens constantes na Ata de registro de 001/2026, a qual terá o prazo de vigência expirado em 18/02/2027, os quais serão adquiridos desta contratação caso os preços sejam mais vantajosos ou após o término de vigência da referida RP e ou saldo das mesmas, considerando o tempo necessário para conclusão da contratação como um todo.
- Quarenta e três novos itens, incluídos a pedido das Gerências e Coordenações, os quais estão especificados no item 07 deste estudo e
- Também foram inclusos itens essenciais, os quais estão sendo adquiridos através de contratos continuados oriundos do Processo nº 038/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024 que tem por objeto a aquisição continuada de materiais médico-hospitalares, os quais estão vigentes até outubro do presente exercício, considerando estes contratos podem não ser renovados devido à recusa dos fornecedores, e que não pode haver desabastecimentos nas unidades de atendimento móvel. Destaca-se que tais itens serão adquiridos através dessa contratação somente em caso de não renovação.

A aquisição dos medicamentos justifica-se pois o item Manitol foi declarado fracassado (termo de homologação constante no anexo I) no processo 018/2026 - pregão eletrônico nº 008/2026 (90009/2026 no sistema Compras.gov) e o item Sulfato de Morfina 1mg/ml ampola 2mL é uma unidade de medida nova que será inserida nas unidades de atendimento do Consórcio conforme decidido pela CFT - Comissão de Farmácia Terapêutica na reunião realizada no mês de julho de 2026.

Considerando que a verificação em relação ao Registro do Produto e à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para produtos para saúde e medicamentos, emitidos pela ANVISA é crucial para a verificação de atendimento dos produtos para saúde, medicamentos, saneantes e cosméticos, conforme RDC nº 16/2014 – ANVISA - Ministério da Saúde, sugerindo que seja aberta diligência na fase de julgamento para envio destes documentos, os quais serão exigidos no termo de referência, a ser elaborado, para habilitação na qualificação técnica. Sugerimos também que seja convocado para envio dos documentos supracitados, no prazo de 12 (doze) horas, apenas o licitante mais bem classificado, objetivando agilizar os trâmites da sessão, considerando que caso seja verificado o não atendimento apenas na fase de habilitação, o(s) item(s) poderiam retornar a fase de julgamento diversas vezes devido a inabilitações.

Quanto ao modo de disputa, sugere-se que este seja aberto e fechado o qual se mostrou mais vantajoso conforme estudo realizado pela CGU nos exercícios 2020 e 2023 apresentados no relatório número 1354517 em que mostra que os preços unitários foram em média 2,63% menores do que os obtidos com o modo de disputa aberto.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de contratação e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) após a efetiva entrega dos materiais e a emissão da nota fiscal.

Os itens não serão direcionados com exclusividade para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e não haverá reserva de 25%, nos termos dos incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haja vista que foi realizado estudo pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, do qual comprovou-se, com base nos processos licitatórios anteriormente realizados para aquisição de material médico-hospitalar, pregões eletrônicos nºs: 002/2022, 014/2022, 008/2023, 013/2023, 021/2023 e 013/2024 (nº 90097/2024 no sistema compras.gov), 008/2025 (nº 90083/2025 no sistema compras.gov), 019/2025 (nº 90084/2025 no sistema compras.gov), 004/2026 (nº 90094/2026 no sistema compras.gov) e 013/2026 (nº 137/2026 no sistema compras.gov) que não há um mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, enquadrando-se no permissivo do inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e conforme determina o Art. 11, inciso III, § 4º do Decreto nº 003/2023, de 1º de fevereiro de 2023, o qual regulamenta, no âmbito do CISRU Centro Sul, o tratamento diferenciado a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas, nas contratações a serem efetuadas, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. Estudo do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio constante no anexo II.

Quanto aos medicamentos também não serão direcionados com exclusividade para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e não haverá reserva de 25%, nos termos dos incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haja vista que foi realizado estudo (Anexo I), no qual comprovou-se, com base nos processos licitatórios anteriormente realizados, pregões eletrônicos nºs: 020/2021, 022/2021, 024/2021, 011/2022 e 016/2023, 037/2024 (90001/2024 no Compras.gov e 011/2025 (90008/2025 no Compras.gov) que não há um mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, enquadrando-se no permissivo do inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e conforme determina o Art. 11, inciso III, § 4º do Decreto nº 003/2023, de 1º de fevereiro de 2023, o qual regulamenta, no âmbito do CISRU Centro Sul, o tratamento diferenciado a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas, nas contratações a serem efetuadas, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. Estudo da farmacêutica constante no anexo III.

Destaca-se que deverá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução como um todo abrange aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, pilhas, baterias, material de desinfecção, peças de reposição para equipamentos médicos, instrumentais, caixas organizadoras e insumos para CME, a fim de manter o abastecimento das Unidades de Suporte Básicas e Avançadas que são responsáveis pelo atendimento do serviço móvel de urgência - SAMU 192, o qual atende 51 municípios da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com uma população aproximada de 800 mil habitantes.

A partir do recebimento da autorização de fornecimento a empresa contratada deverá entregar os produtos na quantidade solicitada, com as marcas de acordo com as especificadas na Ata de Registro de preços e o prazo de validade mínimo exigido no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Todo o estoque do almoxarifado e farmácia é controlado através de sistema informatizado de controle de estoque, sendo realizadas as movimentações de entrada e de saída. Estas movimentações permitem que sejam gerados relatórios de consumo de todos os itens em períodos predeterminados.

Para os itens MANTA ALUMINIZADA NEONATAL, SERINGA DE 50 ml, CAPA PLÁSTICA PARA ULTRASSOM, CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL COM FENESTRA, SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 05 FR, SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 10FR, SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR, CINTA PÉLVICA G, CINTA PÉLVICA M, CINTA PÉLVICA P, KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO, KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO, CABO LARINGO ADULTO, CABO LARINGO PEDIÁTRICO, LÂMINA CURVA Nº0, LÂMINA CURVA Nº1, LÂMINA CURVA Nº2, LÂMINA CURVA Nº3, LÂMINA CURVA Nº4, LÂMINA CURVA Nº5, LÂMINA RETA Nº00, LÂMINA RETA Nº0, LÂMINA RETA Nº1, LÂMINA RETA Nº2, LÂMINA RETA Nº3, LÂMINA RETA Nº4, LÂMPADA LARINGOSCÓPIO ADULTO, LÂMPADA LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO, CABO BISTURI Nº3, TESOURA METZEMBAUM PONTA ROMBA RETA Nº 14, PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA Nº 14, PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA Nº 14, PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº14, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº14, PORTA AGULHA MAYO

HEGAR N° 14, PINÇA DE MAGIL 15 cm, PINÇA DE MAGIL 20 cm, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAÓSSEA 15G, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAÓSSEA 18G, HOLOFOTE LED PILHA AA, CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 26 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 36 LITROS e CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 61 LITROS, o quantitativo inicial previsto possui caráter inicial experimental, tendo em vista tratar-se de insumo a ser introduzido, o consumo do mesmo será monitorado e ajustado conforme necessidade nos próximos processos licitatórios.

Considerando que atualmente o CISRU Centro Sul possui 25 unidades de atendimento (ambulâncias) em funcionamento ininterrupto, sendo estas equipadas com materiais médico-hospitalares, para atendimento de ocorrências, a tabela abaixo apresenta a previsão do quantitativo a ser possivelmente adquirido em um período de 12 (doze) meses, considerando a série histórica registrada pelo CISRU Centro Sul:

| Lote 1 - Agulhas Hipodérmicas                                 |       |         |                                                                              |        |
|---------------------------------------------------------------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------|--------|
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 1                                                             | 3000  | Und.    | AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25MMX0,70MM (22G X 1") -     | 439807 |
|                                                               | 15000 | Und.    | AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40MMX1,20MM (18G X 1 1/2") - | 397494 |
| Lote 2 - Ataduras elásticas                                   |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 2                                                             | 7200  | Rolo    | ATADURA 10 CM -                                                              | 628412 |
|                                                               | 6000  | Rolo    | ATADURA 15 CM -                                                              | 628416 |
|                                                               | 5760  | Rolo    | ATADURA 20 CM -                                                              | 628417 |
| Lote 3 - Cânulas de traqueostomia                             |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 3                                                             | 20    | Und.    | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,5 -                                                | 428138 |
|                                                               | 20    | Und.    | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 -                                                | 438092 |
| Lote 4 - Drenos de tórax                                      |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 4                                                             | 30    | Und.    | DRENO TORÁCICO N° 10 -                                                       | 438496 |
|                                                               | 30    | Und.    | DRENO TORÁCICO N° 18 -                                                       | 438463 |
|                                                               | 30    | Und.    | DRENO TORÁCICO N° 26 -                                                       | 438493 |
| Lote 5 - Extensores de perfusão                               |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 5                                                             | 3500  | Und.    | EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA PERFUSÃO 120CM -                                 | 459687 |
|                                                               | 3500  | Und.    | EXTENSOR TRANSPARENTE PARA PERFUSÃO 120CM -                                  | 459704 |
| Lote 6 - Guias para intubação                                 |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 6                                                             | 40    | Und.    | GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO-                                         | 452988 |
|                                                               | 20    | Und.    | GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL-                                       | 601896 |
|                                                               | 20    | Und.    | GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO-                                     | 452989 |
| Lote 7 - Lâminas para bisturi                                 |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 7                                                             | 100   | Und.    | LÂMINA PARA BISTURI N° 11 -                                                  | 445300 |
|                                                               | 100   | Und.    | LÂMINA PARA BISTURI N° 15 -                                                  | 366903 |
| Lote 8 - Luvas de procedimento não cirúrgico em nitrila       |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 8                                                             | 400   | Caixa   | LUVA NITRÍLICA G AZUL -                                                      | 619825 |
|                                                               | 100   | Caixa   | LUVA NITRÍLICA GG AZUL -                                                     | 619821 |
|                                                               | 500   | Caixa   | LUVA NITRÍLICA M AZUL -                                                      | 619824 |
|                                                               | 300   | Caixa   | LUVA NITRÍLICA P -                                                           | 619823 |
| Lote 9 - Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 9                                                             | 800   | Caixa   | LUVAS DE PROCEDIMENTO G -                                                    | 619859 |
|                                                               | 1500  | Caixa   | LUVAS DE PROCEDIMENTO M -                                                    | 619858 |
|                                                               | 1000  | Caixa   | LUVAS DE PROCEDIMENTO P -                                                    | 619857 |
| Lote 10 - Mandril para intubação                              |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 10                                                            | 40    | Und.    | MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO -                                              | 452988 |
|                                                               | 20    | Und.    | MANDRIL PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO -                                          | 452987 |
| Lote 11 - Mantas térmicas                                     |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 11                                                            | 2000  | Und.    | MANTA ALUMINIZADA ADULTA -                                                   | 613767 |
|                                                               | 500   | Und.    | MANTA ALUMINIZADA PEDIÁTRICA -                                               | 613766 |
|                                                               | 200   | Und.    | MANTA ALUMINIZADA NEONATAL-                                                  | 613765 |
| Lote 12 - Máscaras de alto fluxo                              |       |         |                                                                              |        |
| LOTE                                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                    | CATMAT |
| 12                                                            | 300   | Und.    | MÁSCARA DE ALTO FLUXO ADULTO (COM RESERVATÓRIO) -                            | 454574 |
|                                                               | 100   | Und.    | MÁSCARA DE ALTO FLUXO PEDIÁTRICA (COM RESERVATÓRIO)                          | 454567 |

| Lote 13 - Seringas                            |       |         |                                               |        |
|-----------------------------------------------|-------|---------|-----------------------------------------------|--------|
| LOTE                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                     | CATMAT |
| 13                                            | 300   | Und.    | SERINGA DE 1 ml -                             | 443468 |
|                                               | 6000  | Und.    | SERINGA DE 10 ml -                            | 439709 |
|                                               | 10000 | Und.    | SERINGA DE 20 ml -                            | 455596 |
|                                               | 3000  | Und.    | SERINGA DE 5 ml -                             | 439726 |
|                                               | 3000  | Und.    | SERINGA DE 50 ml -                            | 471432 |
|                                               | 3000  | Und.    | SERINGA DE 60 ml -                            | 466680 |
| Lote 14 - Sondas de aspiração                 |       |         |                                               |        |
| LOTE                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                     | CATMAT |
| 14                                            | 200   | Und.    | SONDA DE ASPIRAÇÃO № 06 -                     | 289966 |
|                                               | 200   | Und.    | SONDA DE ASPIRAÇÃO № 10 -                     | 289967 |
|                                               | 400   | Und.    | SONDA DE ASPIRAÇÃO № 14 -                     | 289968 |
|                                               | 400   | Und.    | SONDA DE ASPIRAÇÃO № 18 -                     | 389961 |
| Lote 15 - Sondas nasogástricas                |       |         |                                               |        |
| LOTE                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                     | CATMAT |
| 15                                            | 400   | Und.    | SONDA NASOGASTRICA 22 -                       | 449606 |
|                                               | 200   | Und.    | SONDA NASOGASTRICA 06 -                       | 438981 |
|                                               | 200   | Und.    | SONDA NASOGASTRICA 08 -                       | 438982 |
|                                               | 200   | Und.    | SONDA NASOGASTRICA 10 -                       | 438983 |
|                                               | 300   | Und.    | SONDA NASOGASTRICA 14 -                       | 438985 |
|                                               | 300   | Und.    | SONDA NASOGASTRICA 18 -                       | 438987 |
| Lote 16 - Sondas uretrais                     |       |         |                                               |        |
| LOTE                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                     | CATMAT |
| 16                                            | 60    | Und.    | SONDA URETRAL Nº 4 -                          | 452538 |
|                                               | 60    | Und.    | SONDA URETRAL Nº 6 -                          | 437437 |
|                                               | 60    | Und.    | SONDA URETRAL Nº 10                           | 437442 |
| Lote 17 - Tubos endotraqueais                 |       |         |                                               |        |
| LOTE                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                     | CATMAT |
| 17                                            | 30    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 2,0 -                        | 451432 |
|                                               | 30    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 2,5 -                        | 451435 |
|                                               | 30    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 3,0 -                        | 451424 |
|                                               | 30    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 3,5 -                        | 451428 |
|                                               | 50    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO-               | 458766 |
|                                               | 50    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO -              | 463606 |
|                                               | 50    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO-               | 451409 |
|                                               | 50    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 5,5 COM BALÃO -              | 451419 |
|                                               | 90    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 6,0 -                        | 451431 |
|                                               | 90    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 6,5 -                        | 451421 |
|                                               | 100   | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 7,0 -                        | 451418 |
|                                               | 260   | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 7,5 -                        | 451413 |
|                                               | 150   | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 8,0 -                        | 451423 |
|                                               | 60    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 8,5 -                        | 451417 |
|                                               | 50    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 9,0 -                        | 451416 |
|                                               | 50    | Und.    | TUBO OROTRAQUEAL 9,5 -                        | 451414 |
| Lote 18 - Talas para imobilização             |       |         |                                               |        |
| LOTE                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                     | CATMAT |
| 18                                            | 100   | Und.    | TALA G -                                      | 452240 |
|                                               | 200   | Und.    | TALA GG -                                     | 452241 |
|                                               | 200   | Und.    | TALA EG -                                     | 452248 |
| Lote 19 - Colares cervicais                   |       |         |                                               |        |
| LOTE                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                     | CATMAT |
| 19                                            | 30    | Und.    | COLAR CERVICAL TAMANHO NEONATAL               | 456003 |
|                                               | 60    | Und.    | COLAR CERVICAL TAMANHO M -                    | 456005 |
|                                               | 60    | Und.    | COLAR CERVICAL TAMANHO G -                    | 456008 |
| Lote 20 - Sondas de aspiração sistema fechado |       |         |                                               |        |
| LOTE                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                     | CATMAT |
| 20                                            | 10    | Und.    | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL SISTEMA FECHADO 05 FR | 454407 |
|                                               | 10    | Und.    | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL SISTEMA FECHADO 10FR  | 454404 |
|                                               | 10    | Und.    | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL SISTEMA FECHADO 14FR  | 454400 |
| Lote 21 - Cintas pélvicas                     |       |         |                                               |        |
| LOTE                                          | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                     | CATMAT |
| 21                                            | 10    | Und.    | CINTA PÉLVICA G -                             | 444204 |
|                                               | 10    | Und.    | CINTA PÉLVICA M -                             | 444205 |
|                                               | 10    | Und.    | CINTA PÉLVICA P -                             | 444206 |
| Lote 22 - Kits de laringoscópios              |       |         |                                               |        |

| LOTE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                    | CATMAT |
|------|-------|---------|------------------------------|--------|
| 22   | 3     | Kit     | KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO     | 445616 |
|      | 3     | Kit     | KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO | 602243 |

Lote 23 - Cabos, lâminas e lâmpadas para laringoscópios

| LOTE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                        | CATMAT |
|------|-------|---------|----------------------------------|--------|
| 23   | 6     | Und.    | CABO LARINGO ADULTO              | 445448 |
|      | 6     | Und.    | CABO LARINGO PEDIÁTRICO          | 445449 |
|      | 6     | Und.    | LÂMINA CURVA Nº0                 | 445345 |
|      | 6     | Und.    | LÂMINA CURVA Nº1                 | 445346 |
|      | 6     | Und.    | LÂMINA CURVA Nº2                 | 445347 |
|      | 12    | Und.    | LÂMINA CURVA Nº3                 | 445348 |
|      | 12    | Und.    | LÂMINA CURVA Nº4                 | 445349 |
|      | 12    | Und.    | LÂMINA CURVA Nº5                 | 445350 |
|      | 6     | Und.    | LÂMINA RETA Nº00                 | 445352 |
|      | 6     | Und.    | LÂMINA RETA Nº0                  | 445351 |
|      | 6     | Und.    | LÂMINA RETA Nº1                  | 445353 |
|      | 12    | Und.    | LÂMINA RETA Nº2                  | 445354 |
|      | 12    | Und.    | LÂMINA RETA Nº3                  | 445355 |
|      | 12    | Und.    | LÂMINA RETA Nº4                  | 445356 |
|      | 30    | Und.    | LÂMPADA LARINGOSCÓPIO ADULTO     | 468644 |
|      | 30    | Und.    | LÂMPADA LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO | 468645 |

Lote 24 - Dispositivos para infusão intraóssea

| LOTE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                               | CATMAT |
|------|-------|---------|-----------------------------------------|--------|
| 24   | 40    | Und.    | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAÓSSEA 15G | 605292 |
|      | 30    | Und.    | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAÓSSEA 18G | 605293 |

Lote 25 - Máscaras para reanimador manual

| LOTE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                           | CATMAT |
|------|-------|---------|-----------------------------------------------------|--------|
| 25   | 20    | Und.    | MÁSCARA COXIM INFLÁVEL Nº 3 PARA REANIMADOR MANUAL- | 464632 |
|      | 20    | Und.    | MÁSCARA COXIM INFLÁVEL Nº 4 PARA REANIMADOR MANUAL- | 454584 |
|      | 20    | Und.    | MÁSCARA COXIM INFLÁVEL Nº 5 PARA REANIMADOR MANUAL- | 454582 |

Lote 26 - Caixas organizadoras

| LOTE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                               | CATMAT |
|------|-------|---------|-----------------------------------------|--------|
| 26   | 30    | Und.    | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 26 LITROS - | 438011 |
|      | 60    | Und.    | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 36 LITROS - | 367186 |
|      | 30    | Und.    | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 61 LITROS - | 376364 |

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                  | CATMAT |
|------|--------|---------|--------------------------------------------|--------|
| 27   | 5000   | Und.    | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO 1,5 M -   | 621740 |
| 28   | 200    | Und.    | ABSORVENTE HOSPITALAR -                    | 279373 |
| 29   | 40     | Und.    | APARELHO DE PA ADULTO -                    | 432681 |
| 30   | 160    | Und.    | APARELHO DE TRICOTOMIA (DESCARTÁVEL) -     | 441933 |
| 31   | 1000   | Und.    | AVENTAL LAMINADO MANGA LONGA DESCARTÁVEL - | 481513 |
| 32   | 24     | Und.    | BATERIA 9V -                               | 435132 |
| 33   | 100    | Und.    | BICO PLÁSTICO DE SAÍDA PARA OXIGÊNIO -     | 435412 |
| 34   | 200    | Und.    | BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 -                | 461981 |
| 35   | 60     | Rolo    | CADARÇO SARJADO -                          | 481520 |
| 36   | 30     | Und.    | CATETER UMBILICAL Nº 8 -                   | 469236 |
| 37   | 30     | Und.    | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO -         | 432133 |
| 38   | 8000   | Und.    | COMPRESSA 25x28 2 UNIDADES ESTÉRIL -       | 623093 |
| 39   | 1000   | Und.    | ELETRODO DE MONITORIZAÇÃO PEDIÁTRICO -     | 461250 |
| 40   | 18000  | Und.    | EQUIPO MACROGOTAS -                        | 616945 |
| 41   | 400    | Und.    | EQUIPO MICROGOTAS -                        | 609723 |
| 42   | 1056   | Und.    | ESPARADRAPO -                              | 446603 |
| 43   | 300    | Und.    | EXTENSOR PARA OXIGENAÇÃO -                 | 458439 |
| 44   | 120    | Und.    | FILTRO HIDROFÓBICO -                       | 313041 |
| 45   | 48     | Und.    | FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 -                 | 487522 |
| 46   | 5      | Rolo    | GARROTE -                                  | 459103 |
| 47   | 18000  | Und.    | GAZE -                                     | 439995 |
| 48   | 200    | Und.    | GEL CLÍNICO 100ML -                        | 475840 |
| 49   | 500    | Und.    | INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO 5 HORAS -  | 340941 |
| 50   | 1000   | Und.    | INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR TIPO 5 -     | 332346 |
| 51   | 60     | Und.    | LANTERNA CLÍNICA                           | 455677 |
| 52   | 50     | Unid    | MALHA TUBULAR 10cm -                       | 460137 |
| 53   | 20     | Rolo    | MANGUEIRA DE SILICONE -                    | 459110 |

|    |       |      |                                                    |        |
|----|-------|------|----------------------------------------------------|--------|
| 54 | 70000 | Und. | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA                  | 485315 |
| 55 | 1000  | Und. | MÁSCARA FACIAL N 95                                | 485533 |
| 56 | 800   | Rolo | FITA MICROPOROSA 25mm X 10m -                      | 631733 |
| 57 | 18000 | Und. | MULTIVIAS 2 VIAS -                                 | 466646 |
| 58 | 12    | Rolo | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM-                         | 601623 |
| 59 | 660   | Und. | PILHA AAA -                                        | 432380 |
| 60 | 100   | Und. | PILHA C -                                          | 419862 |
| 61 | 200   | Par  | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO -               | 479732 |
| 62 | 100   | Und. | SONDA RÍGIDA TIPO YANKAUER -                       | 475259 |
| 63 | 40    | Und. | SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 6-                     | 435996 |
| 64 | 50    | Und. | TERMÔMETRO DIGITAL –                               | 435801 |
| 65 | 100   | Und. | TESOURA PARA APH -                                 | 471655 |
| 66 | 60    | Und. | TIRANTE ARANHA -                                   | 454793 |
| 67 | 200   | Und. | FRALDA RN -                                        | 616023 |
| 68 | 50    | Und. | IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA COMPLETO            | 360783 |
| 69 | 30    | Und. | TORNIQUETE MILITAR -                               | 485515 |
| 70 | 100   | Und. | CAPA PLÁSTICA PARA ULTRASSOM -                     | 617193 |
| 71 | 100   | Und. | CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL COM FENESTRA - | 483377 |
| 72 | 50    | Und. | FIXADOR DE TUBO PARA NEONATOS -                    | 481524 |
| 73 | 120   | Und. | ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 L-                         | 348040 |
| 74 | 20    | Und. | CABO BISTURI Nº3                                   | 299683 |
| 75 | 20    | Und. | TESOURA METZEMBAUM PONTA ROMBA RETA Nº 14          | 471537 |
| 76 | 20    | Und. | PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA Nº 14                 | 638606 |
| 77 | 20    | Und. | PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA Nº 14                | 467838 |
| 78 | 20    | Und. | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº14                     | 467988 |
| 79 | 20    | Und. | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº14                 | 467997 |
| 80 | 20    | Und. | PORTA AGULHA MAYO HEGAR Nº 14                      | 471152 |
| 81 | 20    | Und. | PINÇA DE MAGIL 15 cm                               | 467863 |
| 82 | 20    | Und. | PINÇA DE MAGIL 20 cm                               | 467862 |
| 83 | 30    | Und. | HOLOFOTE LED PILHA AA -                            | 430628 |
| 84 | 50    | Und. | VÁLVULA INFERIOR REANIMADOR STD -                  | 456405 |

| Medicamento Geral |        |                                                                                             |                                                                                        |         |
|-------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| ITEM              | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO                                                                               | MEDICAMENTO                                                                            | CATMAT  |
| 85                | 150    | Bolsa plástica flexível de 250mL com invólucro protetor e rótulo impresso na própria bolsa. | Manitol a 20%, solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado. | 299.675 |

| Medicamento de Controle Especial |        |               |                           |         |
|----------------------------------|--------|---------------|---------------------------|---------|
| ITEM                             | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MEDICAMENTO               | CATMAT  |
| 86                               | 800    | Ampola de 2ml | Sulfato de Morfina 1mg/ml | 304.870 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 705.495,16

O valor total estimado da contratação é de R\$705.495,16 (Setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Destaca-se que o valor total das pesquisas de preços números 042/2026 e 044/2026 é de R\$705.475,3540 (Setecentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três mil quinhentos e quarenta milésimos de centavos), conforme anexos IV e V, entretanto os valores unitários foram arredondados para duas casas decimais afim de simplificar o controle contábil.

Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta dos códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição foi realizada as pesquisas de preços nº 042/2026 e 044/2026 no portal Compras.Gov, utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sidos excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação próximos à 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será adotado nessa contratação tanto o julgamento em itens, quanto o julgamento em lotes. Alguns materiais foram agrupados em lotes conforme a natureza, finalidade, similaridade técnica, compatibilidade operacional e forma de utilização, sendo os lotes compostos por materiais que possuem diferenciação por dimensão/tamanho a fim de se garantir a padronização destes de um único fabricante como forma de se evitar a fragmentação de produtos de uma mesma tipologia por diversos fornecedores distintos o que impõem gargalos operacionais relevantes ao Almoxarifado.

A unificação de materiais da mesma tipologia em lote permite a emissão de autorizações de fornecimento consolidadas em um único fornecedor, os quais são entregues em remessas unificadas eliminando o fracionamento de entregas de uma mesma linha por diversos fornecedores em datas esparsas, contribuindo para que haja um abastecimento mais eficiente e homogêneo.

Além disso, o fornecimento de alguns materiais por grupos favorece a padronização dos materiais, a compatibilidade entre itens de mesma natureza e a regularidade do abastecimento, reduzindo o risco de entregas fragmentadas, atrasos pontuais, descontinuidade de fornecimento e dificuldades na substituição de produtos em caso de não conformidade. Para objetos de consumo na área da saúde, a organização por grupos técnicos contribui para a segurança operacional dos serviços de urgência e emergência e para a adequada gestão dos estoques.

O agrupamento adotado tanto em lotes, quanto em itens não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida de racionalização administrativa, pois os itens reunidos em grupo possuem correlação técnica, finalidade comum ou complementaridade de uso, sendo usualmente fornecidos por empresas do mesmo segmento de mercado. A divisão de alguns itens em grupos e dos demais sem agrupamento permite a participação de fornecedores especializados em determinadas linhas de materiais, sem exigir que uma única empresa forneça a totalidade do objeto.

O julgamento em itens de materiais de tipologia diferentes foi realizada a fim de propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um único item. Dessa forma, o CISRU Centro Sul conciliou a ampliação da competitividade com a necessidade de manter a funcionalidade, a economicidade, a eficiência e a segurança da execução contratual.

Portanto, a opção pelo parcelamento de alguns itens por grupos/lotes, e outros por item isolado, mostra-se tecnicamente justificada e economicamente mais vantajosa, pois os itens agrupados guardam pertinência entre si, pertencem a segmentos de fornecimento compatíveis, possuem finalidade operacional comum ou complementar e demandam gestão integrada para assegurar o abastecimento regular.

Dessa forma, conclui-se que a solução foi parcelada na medida tecnicamente adequada, mediante agrupamento lógico e funcional dos itens, afastando-se tanto a concentração indevida do objeto em lote único quanto a fragmentação excessiva que poderia comprometer a eficiência administrativa. A modelagem adotada visa atender ao interesse público, preservar a competitividade, favorecer a economicidade, facilitar a fiscalização contratual e encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para os itens materiais médico hospitalares, pilhas, baterias, material de desinfecção, peças de reposição para equipamentos médicos, instrumentais, caixas organizadoras e insumos para CME, há os seguintes processos correlatos com objetos semelhantes:

- Processo nº038/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024, o qual gerou diversos contratos continuados, os quais alguns permanecem vigentes até outubro de 2026, podendo ou não ser renovados;
- Processo nº058/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025, o qual gerou a Ata de registro de preços nº 001/2026 vigente até fevereiro /2027;
- Processo nº008/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, o qual gerou a Ata de registro de preços nº 002/2026 vigente até maio /2027;
- Processo nº029/2026 - Pregão Eletrônico nº013/2026, o qual gerou a Ata de registro de preços nº 007/2026 vigente até agosto /2027;

Quanto aos medicamentos foi realizado Processo nº018/2026 - Pregão Eletrônico nº008/2026, o qual gerou a Ata de registro de preços nº 004/2026 vigente até junho/2027.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, trata-se do processo de nº 928040- 114/2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a formalização da contratação pretendida, será possível manter o estoque destes materiais no almoxarifado e da farmácia do CISRU Centro Sul para posterior distribuição no Complexo Regulador e para às Bases Descentralizadas, a fim de manter o atendimento móvel de urgência prestado pelas ambulâncias à toda população da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto se daria pelo descarte das embalagens, impacto este mitigado considerando que no CISRU, estas são acondicionadas em sacos de lixo próprios para resíduo hospitalar e são recolhidas por empresa especializada no descarte destes materiais.

Também existe o impacto causado pelo descarte dos medicamentos vencidos, impacto este mitigado considerando que no CISRU, estes são acondicionados e recolhidos por empresa especializada no descarte destes materiais.

Ressalta-se ainda que o CISRU Centro Sul possui um PGRSS que atua para a minimização e gerenciamento corretos dos resíduos gerados.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável apenas pelos dois medicamentos.

**RAIANY THAIMENY NERY**

Solicitante - Farmacêutica



*Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 15:34:45.*

**LEONARDO LUIZ NASCIMENTO**

Solicitante - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio



*Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 15:08:03.*

**ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO**

Presidente da Equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos



*Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 15:08:41.*

**THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO**

Membro da Equipe de Planejamento - Tesoureira



*Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 15:13:46.*